



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

PROCEDIMENTO: NORMAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, GRADE ARTÍSTICA, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ÁREA KIDS

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.176.666,67 (*Um milhão cento e setenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*)

1 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 10 de fevereiro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)

LIMITE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: DATA: 05 de fevereiro de 2025 - HORÁRIO: 23h59min horário local

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 10 de fevereiro de 2025 - HORÁRIO: 08h59min horário local

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA: 10 de fevereiro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: DATA: 10 de fevereiro de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

1.1. PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, GRADE ARTÍSTICA, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ÁREA KIDS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.1.2 Para Objeto desta Licitação poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições.

1.1.3 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.1.4 O objeto licitatório encontra-se descrito no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, GRADE ARTÍSTICA, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ÁREA KIDS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O Valor Estimado da presente licitação R\$ 1.176.666,67 (*Um milhão cento e setenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*)

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, no portal eletrônico, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que



inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.13.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.13.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.13.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.13.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.13.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.13.10 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

4.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.2 Valor unitário e total do item em **duas casas decimais**.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

5.1.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.



5.1.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

5.1.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais/equipamentos/serviços semelhantes ou, podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;
- b) Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura das propostas, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA.
- c) Registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur

5.1.4.2 Da capacidade técnica- sanitários

5.1.4.2.1 Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os objetos os dejetos do banheiro através de contrato:

- a) Uma bomba centrífuga
- b) Um caminhão tanque apropriado de 1m³
- c) Uma caixa de fibra selada



5.1.4.2.2. Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, a empresa deverá apresentar em seu nome ou da empresa contratada:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Licença de atividade desenvolvida de acordo com a Deliberação Normativa do COPAM ou órgão equivalente).
- b) Apresentar recibos de descarte feitos anteriormente pela CONTRATADA junto ao contrato com a empresa responsável pelo descarte.

5.1.4.2.3 Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

5.1.4.2.4 Apresentar CTF/APP - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para as atividades de destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas.

5.1.4.2.5 Ficha cadastral no FEAM-MTR;

5.2 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.2.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar nas hipóteses:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

5.2.2 O prazo para envio dos documentos complementares é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mais uma vez, por até igual período, motivadamente, pelo (a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

5.2.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Agente de Contratação.

5.2.4 Na eventualidade de problemas técnicos ou operacionais que tornem inviável o envio dos documentos por meio do sistema eletrônico, será permitida a remessa dos referidos documentos para o endereço eletrônico admlicitacao@extrema.mg.gov.br. Nesses casos, o licitante deverá comunicar previamente a dificuldade de envio, utilizando o chat oficial do certame, dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação. O Agente de Contratação, ao receber a comunicação e os documentos, deverá registrar no chat a data e o horário do recebimento, bem como assegurar a ampla publicidade dos documentos recebidos, disponibilizando-os no sistema eletrônico ou no sítio oficial onde o certame esteja sendo conduzido, garantindo, assim, o acesso aos demais licitantes interessados.

5.2.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



5.2.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos acima expostos e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.4 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**, no mesmo prazo e horários acima citados, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

6.3 A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2400, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.7 Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.1.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF (Cadastramento Unificado de Fornecedores), de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.4 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123, de 2006.

7.2.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.2.12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.



7.2.13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.13.1 O Licitante deverá apresentar documentos de Habilitação, conforme item 5 do presente Edital, sob pena de Inabilitação;

7.2.13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

7.2.13.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.2.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.13.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.13.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.13.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.13.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2.13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.13.6.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.13.6.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.13.6.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.13.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.13.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.13.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como estabelecidos no presente edital.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.



8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.1.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.22.2 Empresas brasileiras;

8.1.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos



acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada pelo vencedor no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2 A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora do contrato, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo dentro do prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail **admlicitacao@extrema.mg.gov.br**, no mesmo prazo e horários acima citado, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que



obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma AMM LICITA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1 Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as Atas de Registro de Preços ou Contratos seguindo o modelo sugerido no Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentadas nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, possibilitando que seu representante a assine eletronicamente e a devolva pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR). Caso seja solicitada, deverá ser assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante seu transcurso, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após o recebimento da ARP ou Contrato devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará, conforme solicitado, uma cópia eletrônica ou física, enviando-a para o e-mail contratos@extrema.mg.gov.br, ficando desobrigada de enviar cópias via correio sem motivação..

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas prestações de serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

20.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

20.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

20.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

20.4 Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

20.4.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.4.2 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

20.4.2.1 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

20.4.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

20.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20.4.2.4 A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

20.4.2.5 Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

20.4.3 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de prestação de serviços.

20.4.4 Demais condições acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando



exigível sem justificativa;

21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

21.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

21.1.2.5 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.4 Fraudar a licitação;

21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1, 21.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.3, 21.4, 21.5, 1.6 e seus subitens, 21.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.3, 21.4, 21.5, 21.6 e seus subitens, 21.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1, 21.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora



da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

23 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 23.1.2 APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 23.1.3 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira
- 23.1.4 ANEXO III - Modelo Declarações
- 23.1.5 ANEXO IV - Modelo Atestado
- 23.1.6 ANEXO V - Minuta do Contrato

Extrema, 24 de janeiro de 2025

MARILENE FERREIRA SOARES
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LOCAL: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 CENTRO

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, GRADE ARTISTICA, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ÁREA KIDS.

2 - JUSTIFICATIVA POR SOLICITANTE

O Carnaval de Extrema, como bem cultural que foi incluído em 2006 no Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de Extrema, é um bem cultural protegido na esfera municipal no âmbito da política de preservação do patrimônio cultural. Isso ocorre uma vez que como definição do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), "Os inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material." Tal festividade também consta no Plano Municipal de Cultura de Extrema (2018-2027), instrumento de planejamento e gestão que, construído de forma participativa, orienta a Administração Municipal e cidadãos sobre a implantação das políticas públicas de cultura no Município de Extrema, no período entre 2018 e 2027. A inclusão do Carnaval de Extrema nesses documentos atesta a importância que tal festejo teve e tem para os moradores do Município de Extrema. De fato, pesquisas realizadas pela Secretaria de Cultura junto a moradores idosos do município e em arquivos documentais apontam que entre fins do século XIX e início do século XX festividades carnavalescas eram promovidas no atual Município de Extrema. Ao longo do tempo, o Carnaval foi festejado em Extrema com diversas atividades como o curso, bailes carnavalescos, desfiles de rua, blocos, escolas de samba, matinês entre outras atividades. Promovidos ao som de diversos gêneros musicais, tais festejos envolviam número significativo de munícipes tanto na organização da festa quanto nos dias de folia - marcando a memória de diversas gerações de moradores locais. Tendo em vista o envolvimento da população na organização e nos dias de folia, a Municipalidade, ao longo das últimas décadas, promoveu diversas iniciativas visando preservar e valorizar as atividades que integram a programação do Carnaval de Extrema.

3 - PRAZO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Data do evento: 28/02 à 04/03/2025

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Os produtos/serviços seguem a especificação contida no Anexo I.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

6 - ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme itens 4 e 5 deste T.R e E.T.P anexo.

7 - LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o setor localizado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100, CENTRO, EXTREMA - MG, CEP: 37640000.

8 - UNIDADE FISCALIZADORA

O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo do funcionário: Juan Carlos Bergamin Granado de Paula portador do CPF nº 077.050.809-07 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

9 - FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após a realização do evento em até 20 dias úteis, após emissão de NF, CND's atualizadas e RANF's

Ficha orçamentária:

01310-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02012001.1339200052.220.33903900000.15000000000)

10- ESTIMATIVA DO VALOR

O preço médio adquirido através de orçamentos para o (LOCAL: 00039071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - R\$ 1.176.666,67 (um milhão cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

11 - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM UTILIZADOS:

#	Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Total
	001	001	96265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 - 1 Locação, montagem e desmontagem de Som personalizado para shows de grande porte: SOM, MONITOR CONSOLES - 01 console digital nas seguintes configurações: mínimo 64 canais de entrada e 32 saídas auxiliares, compatibilidade com plugins de áudio ou já com máquinas de efeitos, equalizadores, processadores dinâmicos e afins já embutidos na mesma. Equipamentos para P.A. Sistema de PA line array composto por 12 caixas (900w contínuo cada) por lado, totalizando 24 caixas compatíveis com o local da locação. Sistema de sub composto por 12 caixas (2000w contínuo cada) por lado, totalizando 24 caixas compatíveis com o local da locação. Sistema de Front Fill composto por 08 caixas (900w contínuo cada). Sistema de torres de delay composto por 2 torres com 8 caixas (900w contínuo) cada, totalizando 16 células - Sistema de amplificação compatível com o PA, delay e front fill com capacidade de projetar no mínimo 100dB na house mix. CONSOLES 01 console digital nas seguintes configurações: mínimo 64 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, compatibilidade com plugins de áudio ou já com máquinas de efeitos, equalizadores, processadores dinâmicos e afins já embutidos na mesma. 01 Equalizador multibanda dual channel para uso externo. 01 Processador digital de áudio para cortes e alinhamento do sistema de PA, front fill e delays. 01 CDJ compatível com os principais formatos de áudio do mercado e com entrada USB 3.0 para pendrive ou hd externo. 01 Multicabo 64 vias. 01 Sistema de Intercom PA - MON. 01 House mix posicionada a pelo menos 30m do palco, centralizada e coberta. A mesma deverá comportar confortavelmente as consoles de áudio e iluminação, pelo menos 6 pessoas e com segundo andar para operadores de canhão seguidor. 01 Processador	SERV	1	R\$1.176.666,67	R\$1.176.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			digital de áudio para cortes e alinhamento do sistema de side fill e monitores. Sistema de side fill composto por 02 subs (2000w cada), e 04 line array por lado. 08 Monitores (retorno) de chão passivos (400w cada) e compatíveis com o palco. 01 Subwoofer (1000w) para bateria. Amplificação compatível com todo o sistema de monitores e side fill. Back Line 01 sistema de amplificador para baixo no modelo combo contendo: cabeçote (amplificador) 100w rms + caixa 1x15 + caixa 4x10. 02 sistemas de amplificadores para guitarra no modelo combo contendo: cabeçote (amplificador) 100w rms + caixa 2x12. 01 Bateria completa nas seguintes especificações: 22,8,10,12,14,16 e Caixa 14x6 com todas as ferragens inclusas (inclusive pedal de bumbo). Backline - 01 sistema completo de microfone sem fio contendo no mínimo 4 bastões com cápsulas dinâmicas e todo o sistema de gerenciamento de rf: antenas, combiner, cabos e etc. O sistema também já deverá ter pilhas suficientes para uma média de 8 horas de uso contínuo diário. 01 sistema completo de microfonação e backline contendo: kit de microfone para bateria (completo e com clamps), sistema de direct box, microfones para amplificadores de guitarra (no mínimo 2), microfones dinâmico de uso geral e microfones para captação de público. 01 kit completo de pedestais para microfone contendo no mínimo: 20 pedestais grandes, 10 pedestais médios e 20 pedestais pequenos. Todos com cachimbo e acessórios. 15 praticáveis 2x1 pantográficos Todo o cabeamento necessário para o funcionamento do sistema de som e backline. 8 2 Relação de Equipamentos de Iluminação 01 console de iluminação dmx digital com suporte para ArtNet, no mínimo 4096 parâmetros, touchscreen 2 telas 17, 6 saídas dmx e 15 executores. 12 Elipsoidal 30º com facas e íris. 40 PAR led RGBWA 18x10w com proteção IP67. 12 Refletores PAR 64 foco 5 com filtro difusor e correção. 10 Mini brut (blinder) de lâmpadas ou mini brut LED dmx. 24 Canais de dimmer. 02 Canhões seguidores 1500W com tripés e operadores. 02 máquinas de fumaça 1500W com			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			fluido de boa qualidade em galão lacrado. máquinas de fumaça modelo haze machine com fluido a base de água e de boa qualidade. Pontos de intercom. Moving Ligts e Efeitos 24 Strobo LED RGBW. 24 Moving wash Mac aurea com zoom. 24 Moving head beam 7r 280w. 24 Moving head híbrido 280w com zoom. Grid de no mínimo 12mx10m em Q50 com 6 pés e sistema de talhas compatível com a carga a ser elevada. A quantidade de linhas e montagem seguirá conforme o rider técnico de cada artista. Grid (trave) separado para painel de led. Fechamento para o palco em tecido preto e em bom estado de conservação. 8 3 Serviço de locação de painel de led. Locação de painel de led. Resolução p3 outdoor pixel por placa , 240x240 medida por placa 0,96x0,96; brilho nits , 2000 vídeo processador. técnico alta definição, devendo ser, com todo cabeamento e operação. Compreendendo montagem, desmontagem, equipe de manutenção durante Todo o evento (no mínimo 01 pessoas) com 02 técnicos. Sistema de Transmissão ao vivo 8 4 Piso de Palco Piso de palco com sistema de roseta medindo 12m de frente e 10m de fundo, em tubos de aço costurado sae 1010/1020 da classificação din -2440, com bitola de 48,30 mm, e espessura variável de 2,25 mm a 3,00 mm, junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento), acesso pela parte posterior, com guarda corpo em todo perímetro (traseiro e lateral) a uma altura mínima de 1,50 m do solo sapatas tipo macaquinho, onde seja possível corrigir imperfeições do solo, escada e rampa de acesso de acordo com a norma ABNT 8 5 LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO : Tenda galpão modelo TSF com largura de 30 metros , com 100 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito em gride Q70 de aço carbono galvanizado medindo 8 metros de altura e vão livre de 10 metros entre os pé direito, em 02 águas, estrutura de aço trilhado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			de fixação ao solo(fita -catraca), amarração em cabo de aço , cobertura no formato de duas águas em lona vinilica na cor branca, tipo CP 1.100, com tratamento especial e revestimento sintético, black out(retenção de luz solar), anti-mofo , abti IV e auto extingüível. 4 6 EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR, DAR SUPORTE, SEGURANÇA E MANTER A ORDEM PÚBLICA EM EVENTOS DIVERSOS prestação de serviços em equipe de apoio para auxiliar e dar suporte e manter ao evento 280 7 Bombeiro Civil – Guarda-Vidas Prestação de serviço temporário de brigadistas (50% homens, 50% mulheres). Uniformizados com documentação / credenciamento em dia, para atuar na área de segurança civil, prevenção, combate a pânico e incêndio nos eventos, prestação de primeiros socorros em caso de emergência e acidentes aquáticos, com funções de acordo com a lei. 20 POR DIA 100 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EVENTOS DIVERSOS prestação de serviços em equipe de apoio para auxiliar e dar suporte a produção e conservação da limpeza a eventos durante e após os eventos ocorridos em espaços públicos 20 POR DIA 100 9 GRADIL Grades de contenção medindo 2x1,20m com sistema de encaixe, no padrão das normas ABNT 200 10 PLACA DE FECHAMENTO Fechamento metálico, galvanizado, medindo 2,2x2,10m com sistema de encaixe e travamento. 200 11 TENDAS 10x10 Tendas piramidais ou chapéu de bruxa, tamanho 10 x 10 X 03 metros, com calhas galvanizadas e lona branca, tipo sum lux antichama, com fechamento nas 03 laterais, estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. 5 12 TENDAS 4x4 Tenda grande tamanho 04x04, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com calhas galvanizadas e lona branca, tipo sum lux			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			antichama, com fechamento nas 03 laterais, estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. 20 13 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA – PARQUE DE EVENTOS grupo gerador de 260 kvasilenciado à diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72 db à 1 mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência , painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar nas tensões 110 e 220 v. Chave reversora e cabos com 60 metros inclusões: transporte, abastecimento e operador. 5 14 ESTRUTURA EM Q30 EM FORMATO DE QUADRO Alumínio em Box truss modelo P30, múltipla de 1 metro, com 8 metros de altura, 10 metros de largura, por lado do palco para suporte de PA e Painel de Led Iluminação com no mínimo 04 refletores vapor metálico ou Led com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores. Travamento através de cabo de aço, cintas de carga, com pontas de eixo e caixas de água, para a sustentação. TODO A ESTRUTURA DEVERA ESTAR ATERRADO. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa. Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas; 5 15 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDART Banheiro Químico - Masculino Cabines sanitárias com no mínimo de: 1,10x1,10x2,10 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação. 120 16 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDART Banheiro Químico – Feminino Cabines sanitárias com no mínimo de: 1,10x1,10x2,10 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação. 120 17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDART PNE Banheiro Químico - PNE Cabines sanitárias modelo PNE que permita a movimentação com cadeira de rodas e seja composto de			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			todos os equipamentos e acessórios de segurança, conforme exigências legais, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação PNE Masculino/Feminino 16 18 ARTISTA CONSAGRADO NACIONALMENTE Sexta 28/02 - (Mínimo 1h30 de Show) Um grupo musical de pagode e samba formado em Minas Gerais com ao menos 8 integrantes que já tenham feito turnê internacional e alcançado mais de 200 milhões de visualizações nas redes sociais. Sábado 01/03 -(Mínimo 1h30 de Show) Um grupo de pagode formado por no mínimo 4 integrantes com ao menos 9 álbuns lançados e que tenham em sua carreira disco de ouro e platina. Domingo 02/03 - (Mínimo 1h30 de Show) Um grupo exclusivo de mulheres que cantam o gênero samba e pagode formado por no mínimo 3 integrantes, que tenha um DVD gravado com participação de artista reconhecido nacionalmente, além de ter prêmio de música reconhecido no território nacional. Segunda 03/03 - (Mínimo 1h30 de Show) Artista do gênero feminino com estilo musical voltado ao pagode e samba com no mínimo 3 DVDs gravados, reconhecimento nacional e mais de 400 mil visualizações mensais nas plataformas de streaming. Segunda 04/03 - (Mínimo 60 minutos) Cantor do gênero funk que tenha mais de 4 premiações de reconhecimento nacional e que já tenha alcançado a primeira posição nacional em plataforma de streaming. 4 19 ARTISTA REGIONAL - APRESENTAÇÕES NA PRAÇA 1. 15H • Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da "maior idade", usando a música e o			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 2. 17H • Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. Domingo 02/03: 1. 15H • Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da “maior idade”, usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 17H • Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. Segunda 03/03: 15H • Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da “maior idade”, usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 17H • Banda formada por 12			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. 19H - Projeto social que trabalha com crianças e adolescentes de baixa renda, promovendo educação, socialização e inclusão através da música, ensinando instrumentos de percussão/rítmica. Atuante desde 2011, se apresentando nos carnavais do sul de Minas Gerais e outros eventos públicos da região. 30 20 ARTISTA REGIONAL – APRESENTAÇÕES NO PARQUE DE EVENTOS Sábado 01/03: 1. 16H - Grupo formado exclusivamente por profissionais de dança (6 professores), que atuam na área há mais de 15 anos. Se apresentam em carnavais e diversos eventos culturais, amostras de dança, entre outro. Para o carnaval, apresentam coreografias de músicas atuais do cenário brasileiro, com grande interação com o público. 2. 17H - Grupo de samba e pagode, formado por 7 músicos (cavaco, violão, pandeiro, tamtam, bateria, surdo, contra-baixo e vocais). Atuante desde 2017 na região do sul de Minas Gerais e região Bragantina. Produziu materiais através de leis de incentivo à cultura (Aldir Blanc, Artista em Minuto - Extrema MG, Extrema Dendicasa - Pandemia, documentário pela Lei Paulo Gustavo). Show com duração de aproximadamente 2 horas. 3. 19H - Artista solo do gênero samba/pagode, acompanhado por banda de 7 musicistas (bateria, pandeiro, surdo, rebolo, cavaco, violão e backing vocal). Atuante desde o ano 2000, fazendo turnê internacional (Japão, Tailândia, Indonésia) em grandes eventos, como: Copa do Mundo 2002, Brazilian Day 2008, etc. Atualmente, se apresentam em São Paulo e região de Minas Gerais. 4. 21H - Um grupo de pagode com no			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			mínimo 05 integrantes, sendo eles: pandeiro, surdo, rebolo, cavaco, violão/vocal para tocar clássicos do pagode das décadas 90 e músicas atuais para uma apresentação mínima de 2h. 5. 01H - Banda de axé music e música brasileiro, atuante desde 2009 no mercado musical, principalmente na região do sul de Minas Gerais. Formada por 9 integrantes (contrabaixo, 2 guitarras, bateria, percussão, teclado e 3 vocalistas), com show de aproximadamente 3 horas de duração. Banda que já se apresentou em rede nacional no programa "Garagem do Faustão". Domingo 02/03: 1. 16H30: - DJ para discotecar 1h30 de marchinhas carvanalescas 2. 18H: - Grupo formado exclusivamente por profissionais de dança (6 professores), que atuam na área há mais de 15 anos. Se apresentam em carnavais e diversos eventos culturais, amostras de dança, entre outro. Para o carnaval, apresentam coreografias de músicas atuais do cenário brasileiro, com grande interação com o público. 3. 19H - Banda com 5 integrantes (teclado, percussão, guitarra, vocal e backing vocal), apresentando um repertório de forró e piseiro elétrico. Banda que atua no mercado há 8 anos, na região nordeste e, hoje em dia, no sul de Minas Gerais, com show de duração de aproximadamente 2 horas. Apresentações para eventos públicos, particulares e corporativos. 4. 21H - Grupo de pagode formado por 9 musicistas (cavaco, violão, contrabaixo, bateria, surdo, pandeiro, rebolo, repique e vocais) que atua no meio artístico desde a década de 1990, realizando shows para eventos públicos na região do sul de Minas Gerais, região Bragantina, no meio carnavalesco entre outros eventos particulares e casas de show. Repertório voltado para o pagode atual e show com 2 horas de duração. Segunda 03/03: 1. 16H - Artista/DJ atuante na área artística desde 2011 na região do sul de Minas Gerais, tocando			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			diversos estilos musicais em suas apresentações, com duração de aproximadamente 2h30 para uma discotecagem em de ritmos carvanalescos, samba e pagode. 2. 18H • Artista solo de samba e pagode, acompanhado por banda formada por 6 integrantes (bateria, 2 percussionistas, violão, contra-baixo e cavaco) e mais 2 staffs de palco. Artista atuante desde 2010, realizando shows em carnavais e diversos eventos privados, na região do sul de Minas Gerais. 3. 20H • Grupo de samba e pagode, formado por 7 músicos (cavaco, violão, pandeiro, tamtam, bateria, surdo, contra-baixo e vocais). Atuante desde 2017 na região do sul de Minas Gerais e região Bragantina. Produziu materiais através de leis de incentivo à cultura (Aldir Blanc, Artista em Minuto - Extrema MG, Extrema Dendicasa - Pandemia, documentário pela Lei Paulo Gustavo). Show com duração de aproximadamente 2 horas. Terça 04/03: 1. 14H • Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. 2. 15H • Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da "maior idade", usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 3. 16H • Grupo de samba e pagode formado por 8 musicistas (Voz, violão, cavaco, surdo, tamborim, cuica, tam tam, pandeiro, caixa, percussão, saxofone) que atua desde 2021, realizando shows na região do sul de Minas Gerais, em carnavais, réveillons, festivais			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			culturais por meio de leis de incentivo à cultura (Lei Paulo Gustavo), casas de shows, entre outros. Apresentam para o carnaval, um repertório voltado para o pagode e axé dos anos 90 e marchinhas, com show de 2 horas de duração. 21 DECORAÇÃO CARNAVAL PARQUE DE EVENTOS ? 1000 metros de varal metalizado, feitos em material resistente brilhante, em diversas cores. ? 15 unidades de máscaras coloridas grande, com medidas de 1,50m x 60cm, feitas em material PVC resistente, com brilho e purpurina. ? 15 unidades de enfeites coloridos, tamanho medio, de 50 x 50cm, feitos em material PVC resistente. ? 50 unidades de enfeites em formato de guarda chuva pequeno, de 40cm, em diversas cores, em material de plástico resistente. ? 70 unidades de enfeites pequenos em formato de chapéu, coloridos, de 30cm, feitos em material EVA, resistente. ? 50 unidades de enfeites em formato de chocalho, de 30cm, feitos em material plástico resistente. ? 1000 metros de tecido colorido, em material HELANCA resistente. A serem instalados na tenda galpão e palco do evento. Local: Pq. de Eventos ÁREA KIDS Animação e Recreação para o carnaval 2025 dias 01, 02, 03 de Março – Local: Praça Cel. Simeão KIT DE BRINQUEDOS CONTENDO: 02 CAMA ELÁSTICA dimensões 4 30 DE DIÂMETRO C/ ALTURA DE 4,00 METROS (TETO) C/ MONITOR. 01 MONTANHA DE ALPINISMO - dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l)x 4.90 m (a) COM MONITOR. 01 TOBOGÁ GIGANTE dimensões mínimas 7 50m x 5 00 x 6 00 metros de altura c/ 02 monitores sendo para 6 horas de evento 01 PISCINA DE BOLINHAS dimensões mínimas 3 m (comprimento) x 3 m (largura) x 2,5			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

				m altura. com monitor 01 CANHÃO DE ESPUMA hipoalergênico com material e monitor inclusos. MAQUIADOR PARA PINTURA FACIAL INFANTIL equipe de maquiador contando com 03 profissionais para realizar desenhos faciais em crianças, todo o material será por conta da contratada.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Extrema, 21 de janeiro de 2025.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PAC - Mês de Janeiro 2025

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTE		
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL
<i>CHEFE DE SETOR</i>	<i>Cleiton de Souza Jorge</i>	<i>comprascultura@extrema.mg.gov.br</i>
<i>SUPERVISOR</i>	<i>Bruno Souza Martins</i>	<i>cultura@extrema.mg.gov.br</i>
<i>GERENTE</i>	<i>Juan Carlos Bergamin Granado de Paula</i>	<i>gerenciaeventos@extrema.mg.gov.br</i>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval de Extrema, como bem cultural que foi incluído em 2006 no Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural de Extrema, é um bem cultural protegido na esfera municipal no âmbito da política de preservação do patrimônio cultural. Isso ocorre uma vez que como definição do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), "Os inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material."

Tal festividade também consta no Plano Municipal de Cultura de Extrema (2018-2027), instrumento de planejamento e gestão que, construído de forma participativa, orienta a Administração Municipal e cidadãos sobre a implantação das políticas públicas de cultura no Município de Extrema, no período entre 2018 e 2027.

A inclusão do Carnaval de Extrema nesses documentos atesta a importância que tal festejo teve e tem para os moradores do Município de Extrema. De fato, pesquisas realizadas pela Secretaria de Cultura junto a moradores idosos do município e em arquivos documentais apontam que entre fins do século XIX e início do século XX festividades carnavalescas eram promovidas no atual Município de Extrema. Ao longo do tempo, o Carnaval foi festejado em Extrema com diversas atividades como o curso, bailes carnavalescos, desfiles de rua, blocos, escolas de samba, matinês entre outras atividades. Promovidos ao som de diversos gêneros musicais, tais festejos envolviam número significativo de munícipes tanto na organização da festa quanto nos dias de folia - marcando a memória de diversas gerações de moradores locais. Tendo em vista o envolvimento da população na organização e nos dias de folia, a Municipalidade, ao longo das últimas décadas, promoveu diversas iniciativas visando preservar e valorizar as atividades que integram a programação do Carnaval de Extrema.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem, decoração e organização de evento Cultural, neste caso o Carnaval com fornecimento de estruturas, tais como: tendas, geradores, palco, som, luz, led e outros, bem como grade artística para compor o evento e mão-de-obra que se fizer necessária para realização do evento.

4.2 A empresa será responsável por toda montagem do evento com fornecimento de mão-de-obra adequada, já incluso os custos logísticos que se fizerem necessários para que toda estrutura tramite dentro das condicionalidades de segurança atinentes as regras do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais com o fornecido de ART - Atestado de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Técnica de cada estrutura montada.

4.3 Apresentar a relação artística, contendo nome de cada atração a compor a grade do carnaval desta Secretaria respeitando cronograma estabelecido e os locais (Praça Presidente Vargas e Pq. Municipal de Eventos). Esta relação deverá ser entregue à equipe de apoio como documento complementar, devendo ser anexado na Plataforma eletrônica, bem como enviada através do e-mail: cultura@extrema.mg.gov.br, após a realização da fase de lances e habilitação da empresa previamente classificada em 1ª lugar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender esta demanda, buscou-se empresas na região que já tenham atendido eventos de mesma complexidade, são elas:

a) MF Marketing Show b)MDPM Promoções c)Comercial Locação e Eventos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para realização do carnaval 2025 com fornecimento e toda estrutura, grade artística, decoração, iluminação e área kids.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd
1	Locação, montagem e desmontagem de Som personalizado para shows de grande porte: SOM, MONITOR CONSOLES - 01 console digital nas seguintes configurações: mínimo 64 canais de entrada e 32 saídas auxiliares, compatibilidade com plugins de áudio ou já com máquinas de efeitos, equalizadores, processadores dinâmicos e afins já embutidos na mesma. Equipamentos para P.A. Sistema de PA line array composto por 12 caixas (900w contínuo cada) por lado, totalizando 24 caixas compatíveis com o local da locação. Sistema de sub composto por 12 caixas (2000w contínuo cada) por lado, totalizando 24 caixas compatíveis com o local da locação. Sistema de Front Fill composto por 08 caixas (900w contínuo cada). Sistema de torres de delay composto por 2 torres com 8 caixas (900w contínuo) cada, totalizando 16 células - Sistema de amplificação compatível com o PA, delay e front fill com capacidade de projetar no mínimo 100dB na house mix. CONSOLES 01 console digital nas seguintes configurações: mínimo 64 canais de entrada e 24 saídas auxiliares, compatibilidade com plugins de áudio ou já com máquinas de efeitos, equalizadores, processadores dinâmicos e afins já embutidos na mesma. 01 Equalizador multibanda dual channel para uso externo. 01 Processador digital de áudio para cortes e alinhamento do sistema de PA, front fill e delays. 01 CDJ compatível com os principais formatos de áudio do mercado e com entrada USB 3.0 para pendrive ou hd externo. 01 Multicabo 64 vias. 01 Sistema de Intercom PA - MON. 01 House mix posicionada a pelo menos 30m do palco, centralizada e coberta. A mesma deverá comportar confortavelmente as consoles de áudio e iluminação, pelo menos 6 pessoas e com segundo andar para operadores de canhão seguidor. 01 Processador digital de áudio para cortes e alinhamento do sistema de side fill e monitores. Sistema de side fill composto por 02 subs (2000w cada), e 04 line array por lado. 08 Monitores (retorno) "de chão" passivos (400w cada) e compatíveis com o palco. 01 Subwoofer (1000w) para bateria. Amplificação compatível com todo o sistema de monitores e side fill. Back Line 01 sistema de amplificador para baixo no modelo "combo" contendo: cabeçote (amplificador) 100w rms + caixa 1x15" + caixa 4x10". 02 sistemas de amplificadores para guitarra no modelo "combo" contendo: cabeçote (amplificador) 100w rms + caixa 2x12". 01 8 Bateria completa nas seguintes especificações: 22", 8", 10", 12", 14", 16" e Caixa 14x6" com todas as ferragens inclusas (inclusive pedal de bumbo). Backline - 01 sistema completo de microfones sem fio contendo no mínimo 4 bastões com cápsulas dinâmicas e todo o sistema de gerenciamento de rf: antenas, "combiner", cabos e etc. O sistema também já deverá ter pilhas suficientes para uma média de 8 horas de uso contínuo diário. 01 sistema completo de microfonação e backline contendo: kit de microfones para bateria (completo e com clamps), sistema de "direct box", microfones para amplificadores de guitarra (no mínimo 2), microfones dinâmico de uso geral e microfones para captação de público. 01 kit completo de pedestais para microfones contendo no mínimo: 20 pedestais grandes, 10 pedestais médios e 20 pedestais pequenos. Todos com "cachimbo" e acessórios. 15 praticáveis 2x1 pantográficos Todo o cabeamento necessário para o funcionamento do sistema de som e backline.	8
2	Relação de Equipamentos de Iluminação 01 console de iluminação dmx digital com suporte para ArtNet, no mínimo 4096 parâmetros, touchscreen 2 telas 17", 6 saídas dmx e 15 executores. 12 Elipsoidal 30º com facas e íris. 40 PAR led RGBWA 18x10w com proteção IP67. 12 Refletores PAR 64 foco 5 com filtro difusor e correção. 10 Mini brut (blinder) de lâmpadas ou mini brut LED dmx. 24 Canais de dimmer. 02 Canhões	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

	seguidores 1500W com tripés e operadores. 02 máquinas de fumaça 1500W com fluído de boa qualidade em galão lacrado. máquinas de fumaça modelo haze machine com fluído a base de água e de boa qualidade. Pontos de intercom. Moving Ligts e Efeitos 24 Strobo LED RGBW. 24 Moving wash Mac aurea com zoom. 24 Moving head beam 7r 280w. 24 Moving head híbrido 280w com zoom. Grid de no mínimo 12mx10m em Q50 com 6 pés e sistema de talhas compatível com a carga a ser elevada. A quantidade de "linhas" e montagem seguirá conforme o rider técnico de cada artista. Grid (trave) separado para painel de led. Fechamento para o palco em tecido preto e em bom estado de conservação	
3	Serviço de locação de painel de led. Locação de painel de led. Resolução p3 outdoor pixel por placa , 240x240 medida por placa 0,96x0,96; brilho nits , 2000 vídeo processador. técnico alta definição, devendo ser, com todo cabeamento e operação. Compreendendo montagem, desmontagem, equipe de manutenção durante Todo o evento (no mínimo 01 pessoas) com 02 técnicos. Sistema de Transmissão ao vivo	8
4	Piso de Palco Piso de palco com sistema de roseta medindo 12m de frente e 10m de fundo, em tubos de aço costurado sae 1010/1020 da classificação din -2440, com bitola de 48,30 mm, e espessura variável de 2,25 mm a 3,00 mm, junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento), acesso pela parte posterior, com guarda corpo em todo perímetro (traseiro e lateral) a uma altura mínima de 1,50 m do solo sapatas tipo macaquinho, onde seja possível corrigir imperfeições do solo, escada e rampa de acesso de acordo com a norma ABNT	8
5	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO : Tenda galpão modelo TSF com largura de 30 metros , com 100 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito em gride Q70 de aço carbono galvanizado medindo 8 metros de altura e vão livre de 10 metros entre os pé direito, em 02 águas, estrutura de aço trilhado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo(fita -catraca), amarração em cabo de aço , cobertura no formato de duas águas em lona vinilica na cor branca, tipo CP 1.100, com tratamento especial e revestimento sintético, black out(retenção de luz solar), anti- mofo , abti IV e auto extingüível.	4
6	EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR, DAR SUPORTE, SEGURANÇA E MANTER A ORDEM PÚBLICA EM EVENTOS DIVERSOS prestação de serviços em equipe de apoio para auxiliar e dar suporte e manter ao evento	280
7	Bombeiro Civil - Guarda-Vidas Prestação de serviço temporário de brigadistas (50% homens, 50% mulheres). Uniformizados com documentação / credenciamento em dia, para atuar na área de segurança civil, prevenção, combate a pânico e incêndio nos eventos, prestação de primeiros socorros em caso de emergência e acidentes aquáticos, com funções de acordo com a lei. 20 POR DIA	100
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EVENTOS DIVERSOS prestação de serviços em equipe de apoio para auxiliar e dar suporte a produção e conservação da limpeza a eventos durante e após os eventos ocorridos em espaços públicos 20 POR DIA	100
9	GRADIL Grades de contenção medindo 2x1,20m com sistema de encaixe, no padrão das normas ABNT	200
10	PLACA DE FECHAMENTO Fechamento metálico, galvanizado, medindo 2,2x2,10m com sistema de encaixe e travamento	200
11	TENDAS 10x10 Tendras piramidais ou chapéu de bruxa, tamanho 10 x 10 X 03 metros, com calhas galvanizadas e lona branca, tipo sum lux antichama, com fechamento nas 03 laterais, estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio.	5
12	TENDAS 4x4 Tenda grande tamanho 04x04, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com calhas galvanizadas e lona branca, tipo sum lux antichama, com fechamento nas 03 laterais, estes devem estar em perfeitas condições, sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Art/rrt onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio.	20
13	SERVICO DE LOCAAO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA - PARQUE DE EVENTOS grupo gerador de 260 kvasilenciado à diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72 db à 1 mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência , painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar nas tensões 110 e 220 v. Chave reversora e cabos com 60 metros inclusões: transporte, abastecimento e operador.	5
14	ESTRUTURA EM Q30 EM FORMATO DE QUADRO Alumínio em Box truss modelo P30, múltipla de 1 metro, com 8 metros de altura, 10 metros de largura, por lado do palco para suporte de PA e Painel de Led Iluminação com no mínimo 04 refletores vapor metálico ou Led com haste e disjuntor para ligar e desligar os refletores.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

	Travamento através de cabo de aço, cintas de carga, com pontas de eixo e caixas de agua, para a sustentação. TODO A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR ATERRADO. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa. Deverá ser apresentado ART/RRT de instalação e estabilidade das estruturas;	
15	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS STANDART Banheiro Químico - Masculino Cabines sanitárias com no mínimo de: 1,10x1,10x2,10 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação.	120
16	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS STANDART Banheiro Químico - Feminino Cabines sanitárias com no mínimo de: 1,10x1,10x2,10 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação.	120
17	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS STANDART PNE Banheiro Químico - PNE Cabines sanitárias modelo PNE que permita a movimentação com cadeira de rodas e seja composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança, conforme exigências legais, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação PNE Masculino/Feminino	16
18	ARTISTA CONSAGRADO NACIONALMENTE Sexta 28/02 - (Mínimo 1h30 de Show) Um grupo musical de pagode e samba formado em Minas Gerais com ao menos 8 integrantes que já tenham feito turnê internacional e alcançado mais de 200 milhões de visualizações nas redes sociais. Sábado 01/03 -(Mínimo 1h30 de Show) Um grupo de pagode formado por no mínimo 4 integrantes com ao menos 9 álbuns lançados e que tenham em sua carreira disco de ouro e platina. Domingo 02/03 - (Mínimo 1h30 de Show) Um grupo exclusivo de mulheres que cantam o gênero samba e pagode formado por no mínimo 3 integrantes, que tenha um DVD gravado com participação de artista reconhecido nacionalmente, além de ter prêmio de música reconhecido no território nacional. Segunda 03/03 - (Mínimo 1h30 de Show) Artista do gênero feminino com estilo musical voltado ao pagode e samba com no mínimo 3 DVDs gravados, reconhecimento nacional e mais de 400 mil visualizações mensais nas plataformas de streaming. Terça 04/03 - (Mínimo 60 minutos) Cantor do gênero funk que tenha mais de 4 premiações de reconhecimento nacional e que já tenha alcançado a primeira posição nacional em plataforma de streaming.	4
19	ARTISTA REGIONAL - APRESENTAÇÕES NA PRAÇA 1. 15H - Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da "maior idade", usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 2. 17H - Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. Domingo 02/03: 1. 15H - Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da "maior idade", usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 17H - Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

	Segunda 03/03: 15H - Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da "maior idade", usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 17H - Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. 19H - Projeto social que trabalha com crianças e adolescentes de baixa renda, promovendo educação, socialização e inclusão através da música, ensinando instrumentos de percussão/rítmica. Atuante desde 2011, se apresentando nos carnavais do sul de Minas Gerais e outros eventos públicos da região.	
20	ARTISTA REGIONAL - APRESENTAÇÕES NO PARQUE DE EVENTOS Sábado 01/03: 1. 16H - Grupo formado exclusivamente por profissionais de dança (6 professores), que atuam na área há mais de 15 anos. Se apresentam em carnavais e diversos eventos culturais, amostras de dança, entre outro. Para o carnaval, apresentam coreografias de músicas atuais do cenário brasileiro, com grande interação com o público. 2. 17H - Grupo de samba e pagode, formado por 7 músicos (cavaco, violão, pandeiro, tamtam, bateria, surdo, contra-baixo e vocais). Atuante desde 2017 na região do sul de Minas Gerais e região Bragantina. Produziu materiais através de leis de incentivo à cultura (Aldir Blanc, Artista em Minuto - Extrema MG, Extrema Dendicasa - Pandemia, documentário pela Lei Paulo Gustavo). Show com duração de aproximadamente 2 horas. 3. 19H - Artista solo do gênero samba/pagode, acompanhado por banda de 7 musicistas (bateria, pandeiro, surdo, rebolo, cavaco, violão e backing vocal). Atuante desde o ano 2000, fazendo turnê internacional (Japão, Tailândia, Indonésia) em grandes eventos, como: Copa do Mundo 2002, Brazilian Day 2008, etc. Atualmente, se apresentam em São Paulo e região de Minas Gerais. 4. 21H - Um grupo de pagode com no mínimo 05 integrantes, sendo eles: pandeiro, surdo, rebolo, cavaco, violão/vocal para tocar clássicos do pagode das décadas 90 e músicas atuais para uma apresentação mínima de 2h. 5. 01H - Banda de axé music e música brasileiro, atuante desde 2009 no mercado musical, principalmente na região do sul de Minas Gerais. Formada por 9 integrantes (contra-baixo, 2 guitarras, bateria, percussão, teclado e 3 vocalistas), com show de aproximadamente 3 horas de duração. Banda que já se apresentou em rede nacional no programa "Garagem do Faustão". Domingo 02/03: 1. 16H30: - DJ para discotecar 1h30 de marchinhas carvanalescas 2. 18H: - Grupo formado exclusivamente por profissionais de dança (6 professores), que atuam na área há mais de 15 anos. Se apresentam em carnavais e diversos eventos culturais, amostras de dança, entre outro. Para o carnaval, apresentam coreografias de músicas atuais do cenário brasileiro, com grande interação com o público. 3. 19H - Banda com 5 integrantes (teclado, percussão, guitarra, vocal e backing vocal), apresentando um repertório de forró e piseiro elétrico. Banda que atua no mercado há 8 anos, na região nordeste e,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

	hoje em dia, no sul de Minas Gerais, com show de duração de aproximadamente 2 horas. Apresentações para eventos públicos, particulares e corporativos. 4. 21H - Grupo de pagode formado por 9 musicistas (cavaco, violão, contra-baixo, bateria, surdo, pandeiro, rebolo, repique e vocais) que atua no meio artístico desde a década de 1990, realizando shows para eventos públicos na região do sul de Minas Gerias, região Bragantina, no meio carnavalesco entre outros eventos particulares e casas de show. Repertório voltado para o pagode atual e show com 2 horas de duração. Segunda 03/03: 1. 16H - Artista/DJ atuante na área artística desde 2011 na região do sul de Minas Gerais, tocando diversos estilos musicais em suas apresentações, com duração de aproximadamente 2h30 para uma discotecagem em de ritmos carvanalescos, samba e pagode. 2. 18H - Artista solo de samba e pagode, acompanhado por banda formada por 6 integrantes (bateria, 2 percussionistas, violão, contra-baixo e cavaco) e mais 2 staffs de palco. Artista atuante desde 2010, realizando shows em carnavais e diversos eventos privados, na região do sul de Minas Gerais. 3. 20H - Grupo de samba e pogode, formado por 7 músicos (cavaco, violão, pandeiro, tamtam, bateria, surdo, contra-baixo e vocais). Atuante desde 2017 na região do sul de Minas Gerais e região Bragantina. Produziu materiais através de leis de incentivo à cultura (Aldir Blanc, Artista em Minuto - Extrema MG, Extrema Dendicasa - Pandemia, documentário pela Lei Paulo Gustavo). Show com duração de aproximadamente 2 horas. Terça 04/03: 1. 14H - Banda formada por 12 instrumentos de sopro acompanhada de bateria, contra-baixo, violão, vocal e maestro, fazendo um repertório tradicional de carnaval (marchinhas de carnaval, samba) com duração de 02h de apresentação. Banda atuante em carnavais e encontro de bandas na região do sul de Minas Gerais desde a década de 1990. 2. 15H - Grupo formado por aproximadamente 25 pessoas da terceira idade, que tem como objetivo a inclusão de pessoas da "maior idade", usando a música e o canto como instrumento para esta inclusão. Grupo atuante em carnavais e serestas desde 1997, acompanhado por uma banda de apoio composta por bateria, contra-baixo, violão, teclado e cavaco. Apresentação de 02h de duração, com repertório tradicional de marchinhas de carnaval. 3. 16H - Grupo de samba e pagode formado por 8 musicistas (Voz, violão, cavaco, surdo, tamborim, cuica, tam tam, pandeiro, caixa, percussão, saxofone) que atua desde 2021, realizando shows na região do sul de Minas Gerais, em carnavais, réveillons, festivais culturais por meio de leis de incentivo à cultura (Lei Paulo Gustavo), casas de shows, entre outros. Apresentam para o carnaval, um repertório voltado para o pagode e axé dos anos 90 e marchinhas, com show de 2 horas de duração.	
21	DECORAÇÃO CARNAVAL PARQUE DE EVENTOS ● 1000 metros de varal metalizado, feitos em material resistente brilhante, em diversas cores. ● 15 unidades de máscaras coloridas grande, com medidas de 1,50m x 60cm, feitas em material PVC resistente, com brilho e purpurina. ● 15 unidades de enfeites coloridos, tamanho medio, de 50 x 50cm, feitos em material PVC resistente. ● 50 unidades de enfeites em formato de guarda chuva pequeno, de 40cm, em diversas cores, em material de plástico resistente. ● 70 unidades de enfeites pequenos em formato de chapéu, coloridos, de 30cm, feitos em material EVA, resistente. ● 50 unidades de enfeites em formato de chocalho, de 30cm, feitos em material plástico resistente. ● 1000 metros de tecido colorido, em material HELANCA resistente. A serem instalados na tenda galpão e palco do evento. Local: Pq. de Eventos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ÁREA KIDS	
Animação e Recreação para o carnaval 2025 dias 01, 02, 03 de Março - Local: Praça Cel. Simeão KIT DE BRINQUEDOS CONTENDO: 02 CAMA ELÁSTICA dimensões 4 30 DE DIÂMETRO C/ ALTURA DE 4,00 METROS (TETO) C/ MONITOR. 01 MONTANHA DE ALPINISMO - dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l)x 4.90 m (a) COM MONITOR. 01 TOBOGÁ GIGANTE dimensões mínimas 7 50m x 5 00 x 6 00 metros de altura c/ 02 monitores sendo para 6 horas de evento 01 PISCINA DE BOLINHAS dimensões mínimas 3 m (comprimento) x 3 m (largura) x 2,5 m altura. com monitor 01 CANHÃO DE ESPUMA hipoalergênico com material e monitor inclusos. MAQUIADOR PARA PINTURA FACIAL INFANTIL equipe de maquiador contando com 03 profissionais para realizar desenhos faciais em crianças, todo o material será por conta da contratada.	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado pela média cotada é de R\$ 1.176.666,67 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais) , já compreendendo todas as despesas, tais como: alimentação, custo logístico, despesas administrativas e outras que se fizerem necessárias para realização do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela, após a realização do evento e pagamento com prazo máximo de 20 dias úteis, diante a respectivas emissões de NF, bem como CND's atualizadas e RANF's.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO-PAC

Há previsibilidade da realização desta contratação dentro do PAC

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação tem por finalidade atender os interesses públicos na realização do Carnaval 2025 que tem por objetivo o fomento turístico, mantendo as manifestações culturais representadas por todo Brasil dentro deste segmento que enaltece as referências dentro das celebrações que envolvem: música,

dança, desfile, diversidades de ritmos carnavalescos e entretenimento a todo público presente, além de fomentar o comércio local, os comerciantes presentes no evento, a celebração entre as famílias, principalmente com as crianças que poderão circular dentro do recinto do evento contando com diversas atividades lúdicas diurnas, tais como: brinquedos infláveis, pintura de rosto, música, decoração do evento e muito entretenimento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVISÃO CONTRATO

Para que o evento tramite dentro das condições legais de segurança atribuídas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais foi definido uma planta baixa do evento, contendo toda estrutura adequada para o acolhimento de em torno de 4.000 pessoas por dia, transcorrendo por 5 dias corridos de evento entre os dias 28/02 a 04/03/2025, contando



com um programação com mais de 12 horas de evento por dia, sendo devidamente homologada pelo Auto de Vistoria Técnico do Corpo de Bombeiros a ser realizada na semana do evento com acompanhamento do Engenheiro técnico responsável pela confecção do projeto. Além de contar com toda equipe de apoio administrativo, manutenção de limpeza do evento, estrutura de brigada de incêndio, equipe de suporte a saúde (médico, enfermeiros e ambulância), Polícia Militar, entre outros. Tudo para o bom funcionamento do evento e segurança de todo público presente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais com a realização do Carnaval no município englobam questões culturais, sociais e econômicas. Conforme já apontado anteriormente, a festividade de Carnaval é uma evento consagrado desde o ano de 2006, sendo um símbolo da cultura não só local mas do país, atraindo de turistas e gerando movimentação econômica. Além disso, a festa também apresenta vies social, possibilitando o festejo às pessoas.

Por outro lado, há os impactos ambientais envolvendo a geração de resíduos. Estima-se a circulação 7.000 (sete mil) pessoas/dia durante o período 28/02 a 04/03/2025, totalizando cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas no Parque Municipal de Eventos durante todo evento. Baseando em edições anteriores, constatou-se a coleta diária, em dias festivos de Carnaval, volume de 4 toneladas/dia, totalizando 16 toneladas de resíduos durante todo o evento.

Além disso, constatou-se impacto direto na coleta de lixo na área urbana e rural, aumentando-se o volume em cerca de 15 a 20%. Tal fato se deve, ao perfil do município, o qual apresenta número significativo de propriedades de veraneio locadas durante a festividade. Todo esse material é destinado à Aterro Sanitário licenciando conforme preconiza legislação.

Outro impacto direto com a festividade de Carnaval, seria questões acústicas à vizinhança. Atualmente permeiam o Parque Municipal de Eventos os Loteamentos Potal do Parque e Jatobás. Ambos os loteamentos ainda estão em fase de ocupação, sendo que o primeiro já mais avançado em relação ao número de residências. A longo prazo entende-se a necessidade de estudo de impacto de vizinhança, bem como a criação de plano de ação para contenção de impactos.

Entendemos que será uma ação conjunta entre Secretaria de Cultura e Meio Ambiente para mitigar os impactos negativos a médio prazo, realizando a coleta seletiva do lixo, com a devida separação de lixo orgânico e reciclável, afim de minimizar os impactos ambientais, com tudo facilitar o trabalho da reciclagem do município que atua frente a estas questões.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada.

Extrema-MG , 08 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2025**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da
Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

CONTRATO DE SERVIÇOS N.º ____/2025

PROCESSO N.º 000010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000004/2025

O Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 06 de janeiro de 2025, Art. 1º, Sr. Edmar Brandão Luciano, CPF 033.506.106-09, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, doravante denominada contratante, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº ____/____, com sua sede na Rua, Alameda, por seu Representante Legal SR.(A), portador da Carteira de Identidade nº ____/SSP - UF, com seu CPF nº ____-____, neste instrumento denominada contratada têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 COM FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA, GRADE ARTÍSTICA, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ÁREA KIDS, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 00/00/2025 ATÉ 00/00/2025 na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital, termo de referência e seus anexos a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é aquele adjudicado e homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada no certame.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação oficial conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, nos termos do item 14.1 deste contrato;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 005 (cinco) dias úteis.

8.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

autoridade superior art. 137, II, da lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens - e serviços agregados, se for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal no sistema de cadastro de fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- 3) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da administração ou de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

de 2021;

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021;

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021.

MULTA CONFORME EDITAL.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei art. 159.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160, da lei nº 14.133, de 2021.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal art. 161, da lei nº 14.133, de 2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme disposto no artigo 7º e 117 da lei 14.133/2021 fica designado como gestor e fiscal do contrato os respectivos servidores nome/cpf indicados no termo referência, etp e anexos do edital.

14.2. Fica sob responsabilidade do gestor e fiscal do contrato:

I. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

III. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

IV. Solicitar à contratada informações complementares para a adequada execução do contrato

V. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

VI. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de extrema, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Extrema, 00/00/2025.